



PROPOSTA DE LEI N.º 40/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇASCapítulo VI
Impostos directos

ENTRADA ÀS 17 H 49

DATA 17 / 11 / 2005

O PRESIDENTE,

Art. 42.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1. Os artigos 9.º, 16.º, 53.º, 68.º, 70.º, 78.º, 79.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 100.º e 104.º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 78.º.

Deduções à colecta

1 - (...)

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...

- i) **Às despesas com aconselhamento jurídico e patrocínio judiciário;**
- j) **Às despesas com o passe social;**
- l) **Às despesas com a aquisição de sistemas de retenção homologado para a segurança de crianças em veículos."**

2 - (...)

3 - São aditados os artigos 88.º-A e 88.º-B.

4 - (actual n.º. 3).

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2005

Os Deputados